

RESOLUÇÃO N.º 06, de 28 de setembro de 2015.

*Dispõe sobre o de processo de escolha do  
Conselho Tutelar do Município de Borda da Mata.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Borda da Mata no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Estadual nº 21.163/2014, a Resolução 152/2012 e a Resolução 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº 1881/2015;

Considerando a omissão da Lei 1881/2015 e do Edital de Convocação para inscrição de candidatos e disposições sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Borda da Mata, RESOLVE:

Art. 1º - Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município

Art.2º - Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no Clube Literário e Recreativo de Borda da Mata no dia 04 de outubro de 2015, das 8h00 às 17h00, munido de seu título de eleitoral e documento oficial de identidade;

Art.3º - Serão aceitos como documento de identidade o RG, a carteira de trabalho, a CNH ou o passaporte;

Art.4º - Cada eleitor deverá votar apenas em um candidato;

Art.5º - Não será aceito voto por procuração.

Borda da Mata, 28 de setembro de 2015.



**EVELYN APARECIDA RIBEIRO DE FREITAS CARVALHO**  
**Presidente do CMDCA/Comissão Eleitoral**